



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 301 de 06 de Outubro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Decretos

#### RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

**Dispõe sobre o subsídio dos vereadores para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.**

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido em R\$ 9.986,34 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) o subsídio dos vereadores do Município de Mariana, para o quadriênio 2017/2020.

**Art. 2º.** É devido ao vereador a parcela correspondente à gratificação natalina, à razão de 1/12 por mês de efetivo exercício da vereança.

**Art. 3º.** A gratificação natalina será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, ou, excepcionalmente, quando da interrupção do mandato, proporcional ao tempo de exercício.

**Art. 4º.** O subsídio de que trata o artigo 1º. será anualmente corrigido pelo índice do INPC no mês de janeiro de cada ano, pelo fator acumulado nos doze meses anteriores à correção.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor em 1º. de Janeiro de 2017.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de Setembro de 2016.

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 051/2016**

### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando o término da licença a maternidade da Senhora **Michelle Maria Basílio**,

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **ROSIANE MÔNICA DA FONSECA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II (Interinamente) a partir do dia 25/08/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 24 de Agosto de 2016.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 052/2016**

### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da Senhora Reny dos Anjos Carneiro, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Parlamentar - Gabinete Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro a partir do dia 15/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

**Mariana, 14 de Setembro de 2016.**

Antônio Marcos Ramos de Freitas

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 053/2016**

### **EXONERASERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a solicitação formal de desligamento do quadro funcional da Câmara Municipal de Mariana efetuada pelo servidor mencionado, Protocolo nº 427/2016,

**Resolve:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo para a qual foi nomeado e empossado, a partir do dia 19/09/2016, o seguinte servidor:**

Ø Gabriel Guimarães Lima - Técnico Administração

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 19 de Setembro de 2016.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 054 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

### **POSTERGA REUNIÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica postergada para o dia 07 de outubro de 2016, para as 08:00 (oito horas) a Reunião Ordinária que ocorreria no dia 03 de outubro de 2016, Segunda-Feira.

**Art. 2º -** Ficam convocados para a sessão os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo

legislativo.

**Art. 3º.** Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 055/2016**

### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **MARIA DO CARMO NUNES SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir do dia 04/10/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 04 de Outubro de 2016.

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extrato de Contrato diversos**

**CONT. Nº 023/2016 CONTRATADO(A):** MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI - EPP  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de escritório, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 013/2016/CMM. **VALOR:** R\$ 4.670,00 **PRAZO:** Até 30/12/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.0101.01.031.0022.4001-339030-00 e 01.031.0022.4001.449052-00. **DATA :** 24/08/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. Nº 024/2016 CONTRATADO(A):** COMERCIAL JORC LTDA **OBJETO:** contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para os serviços da Câmara Municipal de Mariana. **VALOR:** R\$ 10.693,05 **PRAZO:** Até 30/12/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01.031.0022.4001.339030-00. **DATA :** 23/09/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. Nº 025/2016 CONTRATADO(A):** GLOBAL PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de convites a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana parte integrante deste instrumento. **VALOR:** R\$ 4.810,00 **PRAZO:** 12 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01.031.0022.4004.339033-00. **DATA :** 28/09/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JULHO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

*“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato (Gramação e Jardinagem)”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Alex Luz Tomaz, brasileiro, Chefe Departamento de Gestão de Projetos /Engenheiro Ambiental**, residente no município de Mariana, portador do CPF nº 084.885.536-17, **CREA registrado sob o número 1560/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Gramação e Jardinagem PRC nº 096/2016, PRG047/2016 cujo objeto é a execução de serviços de gramação e jardinagem em diversos locais do Município de Mariana.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

**Parágrafo Segundo** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Rodrigo Henrique Carvalho Carneiro**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 03, de 05 de Outubro de 2016.**

Estabelece critérios e define procedimentos para os pedidos de remoção na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG, para o ano de 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto nº 3434/2005 e nos termos da Lei Federal 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Lei Complementar nº 006/2001

- Considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para o pedido de remoção na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Remoção** é a mudança de lotação do servidor efetivo do Quadro do Magistério de uma para outra escola, após o cumprimento do estágio probatório.

**Art. 2º** A remoção voluntária será regulamentada na forma desta portaria, aplicando-se inclusive, aos profissionais do Magistério optantes pelo Plano de Carreira (lei Complementar 1398/2014).

**Art. 3º.** Os pedidos de remoção devem ser protocolados no setor de Documentação e Arquivo da Prefeitura de Mariana, a partir do dia 06 de Outubro de 2016 até o dia 30 de novembro de 2016, e endereçados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Os requerimentos apresentados fora deste período serão sumariamente arquivados.

**Art. 5º.** No instrumento de solicitação o profissional deverá indicar:

- a) a escola de origem;
- b) o turno em que trabalha;
- c) a (s) disciplina (s) que leciona e a carga horária cumprida, se for o caso;
- d) a escola de destino (para onde pretende ser removido);
- e) o turno que pretende cumprir na escola de destino, caso provido o pedido.

**Art. 6º.** Os resultados dos pedidos estarão disponíveis até o dia 31 de janeiro de 2017, por meio de publicação no órgão Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.pmmariana.com.br/diario-oficial-pmm>.

**Art. 7º** - O atendimento dos pedidos de remoção está condicionado à existência de vaga em caráter definitivo na escola de destino e à ordem de prioridades:

I - o de classe mais elevada;

II - detentor de certificado do Programa de Capacitação de Professores mais de 40 h/aulas

III - o de maior pontuação na avaliação de desempenho;

IV - o de maior tempo em efetivo exercício no Magistério da rede municipal de ensino;

**§1º** - Não bastando a ordem de prioridade deste artigo observar-se-á a seguinte preferência:

I - o candidato que possuir o maior número de horas em cursos de capacitação profissional destinado ao Magistério;

II - o de menor número de faltas e atestados;

III - o de maior tempo no magistério público.

**§ 2º** - Os candidatos só poderão solicitar a remoção para o cargo do mesmo nível para o qual foi aprovado em concurso público, após ter cumprido o estágio probatório.

**§ 3º.** Em nenhuma hipótese será deferida a remoção de servidor efetivo para ocupar vaga em caráter de substituição.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de Outubro de 2016.

**Juliana Alves Ferreira**

Secretária Municipal de Educação de Mariana